



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2020

PROCESSO n. 133/2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE TRABALHADORES(AS) DA CULTURA, ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E PONTOS DE CULTURA.

O município de Serrania/MG, por meio do Gabinete do Prefeito, Gestão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, torna público o presente edital para cadastramento de artistas, atividades culturais ou pontos de cultura existente na zona rural ou urbana de todo o Município de Serrania/MG.

1. OBJETO

O Gabinete do Prefeito, Gestão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, com a finalidade de levantar as demandas existentes, bem como, realizar um amplo mapeamento cultural do Município de Serrania, de projetos que venham a fomentar, difundir a produção e o intercâmbio cultural futuramente, e também durante o período de pandemia, torna público, através do presente, a abertura de inscrições para o processo de cadastramento artístico cultural de Serrania.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a seção V, do Título VI, especialmente os artigos 184 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Serrania, considerando a relevância no que diz respeito à Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, considerando a responsabilidade da gestão pública em mapear e analisar os dados artísticos culturais do Município de Serrania/MG, e considerando ainda, que é necessário o amplo conhecimento para que seja viabilizado o fomento para a difusão cultural no Município, a Gestão da Cultura, avalia que se faz necessário amplo cadastramento artístico cultural para criação de banco de dados da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, bem como para a construção de políticas públicas culturais municipais no que tange única e exclusivamente a cadeia produtiva da cultura local em suas temáticas envolvendo agentes, atividades, e/ou espaços culturais.

3. OBJETIVO GERAL

O presente edital tem como objetivo geral propor o fomento, tal como, reestruturar as ações que são pertinentes aos temas culturais de Serrania/MG, sendo necessário dessa forma, realizar amplo cadastramento artístico e cultural.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Ampliar o acesso e número de cadastrados e mapeados no banco de dados da Gestão da Cultura.

4.2. Ampliar o número de editais publicados anualmente, bem como os recursos a eles aportados.

5. DO CADASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.1. A inscrição será efetuada de forma gratuita, de forma presencial e digital através do link: (<https://forms.gle/uouAsiJm2gVyks9A>).

5.1.1. O comparecimento para inscrição presencial deverá ocorrer de forma individualizada, sendo indispensável o uso de máscara e distanciamento, o(a) interessado(a) deverá direcionar ao endereço, localizado na rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro em Serrania/MG, setor de gestão da Cultura.

5.3. O período de inscrição é de 28 de julho de 2020 até 10 de agosto de 2020, das 9h às 12h;

5.4. A Gestão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura disponibilizará um funcionário para auxílio aos portadores de deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro.

5.5. O cadastrado deverá comparecer ao setor de Cultura munido dos documentos originais e cópias com vistas à validação do seu cadastro, credenciamento, ou futura contratação e/ou parceria.

5.6. Os dados cadastrais ficarão armazenados no setor sem prazo de validade e é de responsabilidade do cadastrado a atualização dos dados.

5.7. A veracidade das informações é de responsabilidade do cadastrado.

6. DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO

Os critérios de validação desse cadastro consideram as informações básicas solicitadas na ficha de cadastro, assim como, a comprovação do artista ou profissional de arte, cultura no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, portfólio, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão expressa.

7. DAS OPÇÕES CADASTRAIS

7.1. De acordo com o proposto, serão cadastrados e mapeados as áreas de atuação cultural a seguir:

7.1.1. Artes Urbanas

7.1.2. Artes Visuais

7.1.3. Artesanato

7.1.4. Audiovisual

7.1.5. Festas tradicionais

7.1.6. Circo

7.1.7. Cultural Popular

7.1.8. Dança



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.1.9. Literatura

7.1.10. Música

7.1.11. Patrimônio e Memória

7.1.12. Artes Cênicas

7.1.13. Cultura do brincar

7.2. Caso necessário, poderá ser apontado no cadastro, uma área que não esteja previamente sinalizada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste chamamento.

8.2. Aqueles que concluírem o cadastro, e apresentarem devida documentação, podem ser contratados em ações futuras, após período Pandêmico, por hora, tal ação tem única e exclusiva funcionalidade de mapeamento, sendo assim, fundamental a participação de todos

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no próprio setor.

8.4. Aqueles(as) que para além da adesão ao banco de dados cultural do Município, manifestar interesse na possibilidade de recebimento do auxílio emergencial cultural, respectivo a Lei Federal Nº 14.017/2020, deverão apresentar os documentos obrigatórios solicitados na respectiva Lei, com comprovação de até o dia 07 de agosto de 2020, imprescindivelmente, para o e-mail gestaoesportelazer@serrania.mg.gov.br, ou na Rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro em Serrania/MG, das 9h às 12h, com documentos em envelope devidamente lacrado.

8.5. Conforme apresenta o Art. 6º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão documentos obrigatórios:

I – Comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental, auto declaratória que contenham portfólio contendo imagens, entrevistas e/ou vídeos datados;

II – Comprovação de não terem emprego formal ativo;

III – Comprovação de não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV – Comprovação de renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V – Comprovação de não possuírem rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), referente ao ano de 2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

VI - Estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - Não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Serrania, 22 de julho de 2020.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal